

OFI.NII.032019.5665

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CTSAÚDE)

Belo Horizonte, 13 de março de 2019.

AO

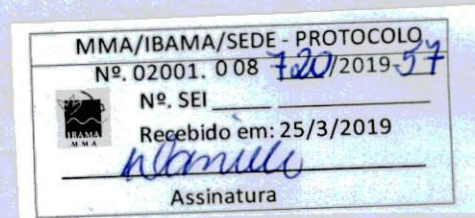
Comitê Interfederativo – CIF

A/C: Ilmo. Sr. Eduardo Fortunato

Presidente do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900



À

Câmara Técnica de Saúde

A/C: Rodrigo Leite

Coordenador da Câmara técnica de saúde

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 12º andar, Gabinete da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde Serra Verde Belo Horizonte / MG

CEP: 31630-901

REF.: PAUTA DA 22ª. REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar seu posicionamento relativo à pauta apresentada para a 22ª Reunião Ordinária da CT Saúde, conforme abaixo:

PAUTA

1. Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a FAPEMIG e FAPES para a realização de estudos de Saúde na Bacia do Rio Doce.
2. GT Água: Manifestação da Renova sobre a Nota Técnica CT-Saúde nº 16/2019 - Parecer sobre o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Para Consumo Humano - PMQACH - 3a Versão - Dezembro 2018.
3. Plano de Ações em Saúde de Barra Longa + cronograma de implementação: Grupo de Trabalho com a RENOVA.
4. Revisão do Programa de Saúde (TTAC): Grupo de Trabalho com a RENOVA.
5. Versão atualizada do Plano Período Chuvoso
6. Deliberações da 34ª Reunião Ordinária do CIF (encaminhamentos)

A Fundação Renova esclarece que

1. *Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a FAPEMIG e FAPES para a realização de estudos de Saúde na Bacia do Rio Doce.*

Em cumprimento à Deliberação CIF 106, que refere-se às bases mínimas para a execução dos estudos da Cláusula 112 do TTAC, e a Deliberação CIF 197 que determina a celebração de Acordos de Cooperação Técnica entre a Fundação Renova e Fundações de Apoio e Amparo à Pesquisa, a Fundação Renova, mesmo conhecendo os prováveis riscos ao andamento do processo de desenvolvimento dos estudos por experiências anteriores, acatou e iniciou a construção da minuta do Acordo de Cooperação com a FAPES e a FAPEMIG. A primeira versão da minuta foi enviada para a CT-Saúde que respondeu com um Parecer, o qual foi aprovado na Deliberação CIF 264 que, além de aprovar o Parecer da CT-Saúde referente à Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e

Financeira para realização dos estudos Epidemiológico e Toxicológico, conforme Nota Técnica nº 15/2019 da Câmara Técnica de Saúde, ainda determina que toda e qualquer reunião ou tratativa que envolva a celebração do Acordo supracitado somente ocorra com a participação de representante da CT-Saúde, e solicita que as Fundações de Apoio e Amparo à Pesquisa de Minas Gerais e do Espírito Santo enviem para a CT-Saúde suas considerações e análises sobre o documento apresentado pela Fundação Renova. A Deliberação 264, ainda, determina que a Fundação Renova promova as adequações propostas pela CT-Saúde e envie para a Câmara Técnica nova versão da minuta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, mesmo não havendo debate técnico sobre a construção da minuta.

Diante desta situação, a Fundação Renova apresenta sua insatisfação com a forma que a CT Saúde vem intervindo o processo para contratação dos estudos epidemiológicos e toxicológicos que competem a Fundação, reitera que não está de acordo com parte das proposições da CT de Saúde e apresenta minuta do termo de acordo para ciência da CT Saúde.

2. *GT Água: Manifestação da Renova sobre a Nota Técnica CT-Saúde nº 16/2019 - Parecer sobre o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Para Consumo Humano - PMQACH - 3a Versão - Dezembro 2018.*

O ofício da Fundação Renova OFI.NII.022019.5398-6, de 22 de fevereiro de 2019 expressa que, considerando que as alterações físico-químicas características da presença do rejeito, têm violações ocorrendo historicamente em toda a Bacia do Rio Doce, a Fundação Renova reitera seu posicionamento no sentido de que essas determinações do CIF não devem ser atendidas, ainda que enquadradas enquanto medida compensatória. Com vistas a embasar esse posicionamento, a Fundação Renova buscou informações e decisões que enquadram os diferentes usos da água pela população, em documentos que balizam políticas públicas de gestão de recursos hídricos e de saúde, como, por exemplo, o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) da Bacia do rio Doce, de 2010 e relatório do IGAM – Monitoramento da Água Subterrânea Rede

Bacia do Rio das Velhas - Período 2015/2016 (Resumo Executivo), que apresenta a situação de contaminação de poços na Bacia do Rio das Velhas.

Os resultados do PMQACH da Fundação Renova demonstram que a principal contaminação da água se dá pela falta de tratamento mínimo (ausência de cloração), por contaminação microbiológica e pelos parâmetros organolépticos, como ferro, alumínio e manganês. Observa-se que, historicamente, estes parâmetros também estiveram em desconformidade nas águas superficiais da bacia do Rio Doce, e considerado natural nas águas subterrâneas da Bacia do Rio das Velhas, não originando nenhuma política pública complementar de risco a saúde humana.

Diante do cenário de que a responsabilidade pela qualidade de água para consumo humano é e sempre foi dos governos locais e estaduais, e que desde 1997 é conhecida a situação de deterioração da qualidade ambiental da bacia, impactando diretamente na qualidade das suas águas superficiais e subterrâneas, não há evidência de que a presença do rejeito interfere na necessidade de efetivação de políticas públicas.

A descon sideração da relação de causalidade entre a qualidade de água e os impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão por parte da CT-Saúde está resultando na transferência de responsabilidade dos governos para a Fundação Renova. Nos termos do TTAC, eventual obrigação civil (e administrativa) da Fundação Renova decorre unicamente donexo de causalidade presente entre o rompimento da barragem de Fundão e o dano causado (eventual contaminação da água pelos rejeitos da barragem).

3. *Plano de Ações em Saúde de Barra Longa + cronograma de implementação: Grupo de Trabalho com a RENOVA.*

A Fundação Renova esclarece que a Deliberação CIF252 aprovou, com ressalvas, a Nota Técnica nº 14 da CT-Saúde, referente ao Plano de Ação de Saúde do Município de Barra Longa/MG, e definiu que até o dia 14 de janeiro de 2019 deveria ser realizada reunião em Barra Longa, entre Fundação Renova, CT-Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa, Comissão de Atingidos e Assessoria

Técnica para avaliação e validação dos encaminhamentos ainda pendentes do Plano de Ação, sem prejuízo do debate para aperfeiçoamento dos demais elementos componentes do Plano.

A Fundação Renova informa que por solicitação da CT-Saúde a reunião no Município de Barra Longa foi marcada para o dia 22/01, que a Fundação Renova compareceu à reunião e, conforme consta na ata da referida reunião, apresentou seu posicionamento a respeito das propostas divergentes e para aperfeiçoamento dos demais itens. Após a apresentação das proposições da Fundação Renova, o representante do Governo do Estado de Minas Gerais e membro da CT Saúde questionou quanto “ao que seria necessário ser produzido para efetivação do Plano e sugeriu que fosse feita argumentação técnica para amparar o quantitativo de profissionais propostos visto que, os mesmos estão em desconformidade com as políticas públicas”, tendo a Fundação Renova enviado parecer técnico fundamentando seus posicionamentos, conforme deliberado na referida reunião. Fica evidenciado cumprimento, por parte da Fundação Renova, da Deliberação CIF 252/2018, no entanto, os representantes da CT Saúde que participou da reunião, mesmo diante das evidências, alegam o descumprimento.

A Fundação Renova cumpriu com o deliberado na reunião realizada no município de Barra Longa no dia 22/01, apresentou o parecer técnico deliberado e aguarda o retorno por parte da CT Saúde da análise técnica do mesmo, no entanto, para que não haja prejuízo da população atingida propõe que os pontos convergentes sejam efetivados para garantia da assistência à saúde e população permanece disponível discussão dos demais pontos e finalização do plano de Barra Longa.

4. *Revisão do Programa de Saúde (TTAC): Grupo de Trabalho com a RENOVA.*

O documento de definição do programa vem sendo trabalhado desde o ano de 2017 com base nos termos do TTAC, no entanto a Câmara Técnica continua reprovando o documento alegando que o mesmo não atende aos objetivos do

Sistema Único de Saúde. A Deliberação CIF 219 aprovou as Bases Mínimas para a definição do Programa de Saúde e a Fundação Renova revisou o documento com base nos termos do TTAC, o qual ainda não foi aceito pela Câmara Técnica de Saúde conforme Nota Técnica 12/2018 que reprova a nova versão e durante as discussões para busca de soluções relacionadas a definição das ações para reparação dos danos causados pelo Rompimento da Barragem de Fundão se recusa considerar o nexo de causalidade para tomada de decisões, tendo sugerido a formação de um grupo de trabalho para a elaboração da Definição do Programa de Saúde nos termos impostos pela CT Saúde.

A Fundação Renova manifesta que permanece disponível e à espera da nomeação dos membros da CT-Saúde para a composição do grupo de trabalho, no entanto manterá seu posicionamento de acordo com os termos de TTAC.

Cabe ressaltar que, de acordo com o regimento do CIF, as câmaras técnicas são instâncias prioritárias para discussões técnicas e busca de soluções às divergências relacionadas aos PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES de reparação integral aos danos causados em decorrência do rompimento, no entanto a postura adotada por parte CT Saúde vem comprometendo o ambiente de diálogo e o processo de reparação.

Atenciosamente,


P/ **FUNDAÇÃO RENOVA**
WAGNER TONON